



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.861, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016, que estabelece os novos indicadores e metas do processo de acompanhamento/monitoramento dos Programas Pro-Urge, Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), Rede de Resposta Hospitalar, Leitos de Retaguarda e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), componentes da RUE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.537, de 30 de agosto de 2017, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.328, de 13 de abril de 2016, que aprova os novos indicadores e metas do processo de acompanhamento/monitoramento dos Programas ProUrge, Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), Rede de Resposta Hospitalar, Leitos de Retaguarda e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), componentes da RUE.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016, para exclusão do indicador 2 - Taxa de Solicitação de Internação do Programa UPA 24horas, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput deste artigo se deve às inconsistências apresentadas em sua capacidade de avaliar a resolutividade assistencial de uma UPA 24h.

Art. 2º - O valor referente ao indicador 2 - Taxa de Solicitação de Internação, corresponde a 50% da parte variável da parcela referente ao Programa UPA 24 horas e será pago integralmente.

Parágrafo único - Na metodologia de avaliação e composição da parcela, o peso do referido indicador permanece de 50%.

Art. 3º - Ficam mantidas as regras de execução, acompanhamento, controle e avaliação previstas na Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.861, DE 30 DE AGOSTO DE 2017
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.861, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

“ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.233, DE 13 DE ABRIL DE 2016”

I - INDICADORES DE QUALIDADE

(...)

INDICADORES DO PROGRAMA UPA 24h

INDICADOR 1: Acolhimento com classificação de risco registrado no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8)

- a) **DESCRIÇÃO/OBJETIVO:** Acolhimento do paciente identificando e classificando o grau de risco, vulnerabilidade e sofrimento de modo a estabelecer a ordem de prioridade e o tempo limite para o atendimento médico/odontológico, utilizando-se de protocolo seguro. Considera-se um único procedimento mesmo que haja outras classificações do mesmo paciente. O objetivo é que todo paciente atendido na unidade passe pela classificação de risco e que a instituição informe ao banco de dados oficial do Ministério da Saúde (DATASUS) toda produção executada.
- b) **MÉTODO DE CÁLCULO:** n° total de acolhimento com classificação de risco registrado no SIA/SUS (03.01.06.011-8) / número total dos seguintes procedimentos realizados e registrados no SIA/SUS
- b.1 - 0301060029 Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada
- b.2 - 0301060096 Atendimento médico em unidade de pronto atendimento
- b.3 - 0301060100 Atendimento ortopédico com imobilização provisória

Logo, a fórmula será: $(03.01.06.011-8 / \text{soma } 03.01.06.002-9 + 03.01.06.009-6 + 03.01.06.010-$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- c) **PERIODICIDADE:** Mensal
- d) **FONTE:** SIA/SUS
- e) **UNIDADE DE MEDIDA:** Percentual (%)
- f) **POLARIDADE:** Maior melhor
- g) **METAS / FAIXAS DE DESEMPENHO:**
- g.1) Pontuação máxima de 100%
- g.2) Faixas de desempenho:
- Valor igual ou maior que 90% = Total Valor
- entre 50% e 89% = 50%
- Valor menor que 50% = zero g.3)

Metodologia de Avaliação

INDICADOR	META	PESO
Acolhimento com classificação de risco registrado no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8)	100%	50%

g.4) Composição da parcela

VALOR FIXO	VALOR VARIÁVEL
30%	Acolhimento com classificação de risco registrado no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8) 70%, sendo: 50%

INDICADOR 2: Taxa de solicitação de internação – (excluído)

g.3 Metodologia de Avaliação

INDICADOR	META	PESO
Taxa de solicitação de internação	0%	50%



g.4) Composição da parcela

VALOR FIXO	VALOR VARIÁVEL		
30%	70%, sendo:	Taxa de Solicitação de Internação	50%

(...)

Resumo dos indicadores aprovados

Componente	Indicador	Meta	Peso	Valor Fixo	Valor Variável
de de Resposta Hospitalar e Pro-Urge	Atendimento 24 horas, 07 dias da semana, conforme requisitos obrigatórios mínimos previstos para a	100%	50%	30%	70%
	Acolhimento com classificação de risco registrado no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS)	100%	50%		
Final			100%		

Componente	Indicador	Meta	Peso	Valor Fixo	Valor Variável
UPA 24h	Acolhimento com classificação de risco registrado no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) nos termos do procedimento (03.01.06.011-8)	100%	50%	30%	70%
	Taxa de solicitação de internação (excluído)	0%	50%		
Final			100%		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Componente	Indicador	Meta	Peso	Valor Fixo	Valor Variável
Leitos de Retaguarda	Atendimento 24 horas, 07 dias da semana, conforme requisitos obrigatórios mínimos para os leitos de retaguarda clínicos da RUE	100%	25%	30%	70%
	Taxa de Ocupação Hospitalar (TOH) dos leitos clínicos	100%	25%		
	Taxa de Ocupação Hospitalar (TOH) dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto	100%	25%		
	Possuir Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) conforme exigência da PT 2.395/GM/MS.	100%	25%		
Final			100%		

Componente	Indicador	Meta	Peso	Valor Fixo	Valor Variável
SAMU 192	Unidades de Suporte Básico em funcionamento	100%	35%	30%	70%
	Unidades de Suporte Avançado em funcionamento	100%	35%		
	Dias com manutenção da equipe mínima da Central de Regulação do SAMU	100%	30%		
Final			100%		